

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**

**CAMPUS SÃO VICENTE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Sistema de Registro de Preços**

(Processo Administrativo n.° 23197.035743.2016-11)

1. **DO OBJETO**
   1. Aquisição de **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS PARA PROJETOR MULTIMÍDIA,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **CATMAT** | **Unid.** | **Quant.** | **Quant. mínima** | **Especificação Detalhada** | **V. Unit.** | **V. Total** |
| 1 | 96717 | Unid. | 40 | 2 | Lâmpada V13H010L60 para projetor Epson, modelo PowerLite 93+ XGA 3LCD (H382F) 2600 Lumens, vida útil aproximadamente 3000 horas, completa com suporte plástico. | 788,56 | 31.542,40 |
| 2 | 96717 | Unid. | 50 | 2 | Lâmpada V13H010L42 para projetor Epson, modelo PowerLite S5 / S5+ / S6 / 77C 2000 Lumens, vida útil aproximadamente 3000 horas, completa com suporte plástico. | 573,72 | 28.686,00 |
| 3 | 96717 | Unid. | 45 | 2 | Lâmpada V13H010L58 para projetor Epson, modelo PowerLite S10+ / X10+ / W10+ 2600 Lumens, vida útil aproximadamente 5000 horas, completa com suporte plástico. | 543,40 | 24.453,00 |
| 4 |  | Unid. | 70 | 2 | Lâmpada V13H010L78 para os projetores EPSON PowerLite S18+ ANSI LUMENS HDMI e projetor Epson Power Lite X24+ 3500 Lumens. | 652,29 | 45.660,30 |
| 5 |  | Unid. | 19 | 2 | Lâmpada LMP-E190 para projetor Sony VPL - EX5 2000 Lumens. | 651,78 | 12.383,82 |
| 6 |  | Unid. | 54 | 2 | Lâmpada Epson ELPLP67 para microcomputador Interativo PC3500 Daruma. | 536,47 | 28.969,38 |
| 7 |  | Unid. | 20 | 2 | Lâmpada NP18LP para o projetor NEC NP-VE282X | 616,80 | 12.336,00 |
| **TOTAL** |  | **184.030,90** | | | | | |

*1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante conforme anexo IV do Edital.*

*1.3. Todas as ferramentas deverão observar as normas técnicas quando aplicáveis, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62*

1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. A aquisição dos referidos produtos por meio de Registro de Preços, Objetivando o atendimento das demandas advindas do IFMT - Campi: Alta Floresta - **ALF**, Cuiabá - **CBA**, Campo Novo do Parecis - **CNP**, Primavera do Leste - **PDL**, Pontes e Lacerda - **PLC**, , Sorriso - **SRS**, São Vicente – **SVC,**  Tangará da Serra – **TGA, Várzea Grande – VGA e** **Marinha do Brasil – Centro de Instrução Almirante Alexandrino – Departamento de Apoio ao Ensino**
   2. Justifica-se a aquisição de acessórios para projetores multimídia, para atender aos diversos setores do IFMT – Campus São Vicente e Campi Participantes.
      1. A aquisição do IFMT Campus Octayde Jorge da Silva se justifica por desenvolver diversas atividades pedagógicas e administrativas, fazendo-se necessária a aquisição destes materiais para atendimento à Coordenação de tecnologia da Informação além de demais departamentos de áreas estudantis.
      2. A aquisição do IFMT Campus Várzea Grande justifica-se para atender as necessidades para instalação dos projetores do campus.
      3. A aquisição do IFMT – Campus Sorriso justifica-se para reposição de peças nos projetores já existentes e fora de garantia nos departamentos do Campus e Campus Avançado de Guarantã conforme necessidade.
      4. A aquisição do Centro de Instrução Almirante Alexandrino tem como objetivo atender as diversas demandas profissionais da Força e devido a necessidade de manutenção nos projetores multimídias instalados nas salas de aula.
   3. As quantidades contemplam a expectativa de consumo para o período de doze meses, a fim de atender aos servidores de manutenção corretiva nos projetores dos diversos ambientes desta instituição.
   4. A entrega poderá ser parcelada, pelo fato dos espaços físicos não serem suficientes para armazenar a quantidade de materiais solicitadas nesta requisição. A existência destes materiais possibilitará sua disponibilidade imediata ao setor responsável pela divisão de manutenção desta Instituição, e desta forma, abre-se a possibilidade de atendimento mais eficaz as ordens de serviços dos mais diversos setores, considerando também que muitas destas ordens são emergenciais.
   5. Optou-se pelo Registro de Preços por ser mais conveniente para a Administração evitando parcelamentos e fracionamento na aquisição, a compra conjunta entre os campi envolvidos visa conquistar melhores preços juntos aos fornecedores trazendo maior economicidade aos cofres públicos, bem como, amplia o alcance dos benefícios alcançados com este processo para a comunidade administrativa e educacional do IFMT. Procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviços e aquisições de bens, para contratações futuras.
   6. O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, e nas demais condições previstas neste termo de Referência.
   7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condição.
   8. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
2. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
   1. Os objetos da presente aquisição podem ser objetivamente especificados por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que os objetos podem ser classificados com bens comuns, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.
   2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002; do Decreto n° 3.555, de 2000 e do Decreto 5.450, de 2005.
3. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
   1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa *única ou parcelada*, conforme solicitação dos Campi nos endereços abaixo:

a) IFMT - **Alta Floresta** - Rua A, Bairro: Setor A, 198, Primeiro Andar - CEP: 78580-000, Telefone: (66) 3512-7000, Alta Floresta / MT.

b) IFMT - **Campus Cuiabá** - Rua Profa. Zulmira Canavarros, 93 - CEP: 78605-200, Telefone: (65) 3318-1400, Cuiabá / MT.

c) IFMT - **Campus Campo Novo do Parecis** - MT 235 Km 12, s/n - CEP: 78360-000, Telefone: (65) 3382-6200, Campo Novo do Parecis / MT.

d) IFMT - **Campus Primavera do Leste** - AVENIDA SANTO ANTÔNIO, Nº 1.075, Parque Eldorado – Primavera do Leste – MT. Telefone: (66)3498-2716.

e) IFMT - **Campus Pontes e Lacerda** - Rodovia MT-473, s/n - CEP: 78250-000, Telefone: (65) 32668200/3266-8241, Pontes e Lacerda / MT.

f) IFMT - **Campus Sorriso** - Av. dos Universitários, 799, Bairro: Santa Clara - CEP: 78890-000, Telefone: (65) 9961-2297 - (65) 9985-6928, Sorriso / MT.

q) IFMT - **Campus São Vicente** - SVC - Rodovia BR 364, Km 329, Vila de São Vicente, Município de Santo Antonio do Leverger - MT, Telefone: (65) 3341-2110.

h) IFMT - **Campus Tangará da Serra** - Rua 28, 980 N - CEP: 78300-000, Telefone: (65) 3311-8500, Tangará da Serra / MT.

i) IFMT – **Campus Várzea Grande** – Avenida Tiradentes, nº 1300, Lot. Jardim Manaira, Petropolis, Varzea Grande – MT, CEP 78144-424;

j) **Marinha do Brasil – Centro de Instrução Almirante Alexandrino – Departamento de Apoio ao Ensino** – Av Brasil 10946 Penha, RJ, CEP 21012-350, Fone 2126-6065, 2126-6064

* 1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
  2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
     1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
     2. Serão observados os prazos de validade indicados pelos fabricantes.
     3. O prazo mínimo de garantia de fábrica dos produtos deverá ser de no mínimo 12 meses, a partir do recebimento definitivo dos produtos.
     4. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.
  4. Relativamente ao disposto no Edital, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990.
  5. É vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.
  6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. São obrigações da Contratante:
      1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. Efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
   3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
   4. **Para os itens com resíduos potencialmente poluidores, como: baterias, pneus, venenos, lâmpadas, etc, será exigido dos fornecedores que os mesmos tenham implantado a logística reserva, consoante ao previsto no artigo 33 da Lei nº 12.305/2010.**
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;*
      2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
      7. Entregar o material no Setor de Almoxarifado do respectivo órgão participante, em horário normal de expediente, das 8:00 às 17:00 horas, sendo que seu recebimento definitivo só será feito após aprovado e atestado.
3. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

1. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
2. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
      1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. Fraudar na execução do contrato;
      4. Comportar-se de modo inidôneo;
      5. Cometer fraude fiscal;
      6. Não mantiver a proposta.
   2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
      2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
      7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
      1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

*São Vicente da Serra - MT* **15 setembro de 2017**.

**OSVALDO MARTINS CAPELANI**

**Coordenador de Tecnologia da Informação**

**FRANCIELLY KAROLINE AIRES CARLINI**

**Diretora de Administração e Planejamento**

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a continuidade do Processo. Desde que se obedeçam as formalidades legais, bem como as estabelecidas neste Termo de Referência.

Em, \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**LIVIO DOS SANTOS WOGEL**

**Diretor-Geral IFMT – Campus São Vicente**